



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 035, de 17 de dezembro de 2024.

“Regulamenta a bonificação dos professores da rede Municipal de Ensino no Município de Ilha Grande e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 443.24 que Dispõe sobre o Reconhecimento e Bonificação para os professores da rede municipal de ensino e escolas que se destacaram nas avaliações externas elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e da competência leitora (fluência);

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação da rede Municipal de ensino, que se destacaram em suas áreas de competência;

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído a premiação de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) aos professores, conforme quadro a seguir:

NOME	CPF	MATRÍCULA
PROFESSORES DO SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
Simone da Silva Rodrigues	566.298.773-49	829-1
Maria de Nazaré da Silva Sousa	004.227.723-05	434-1
Flavia Maria Nascimento da Costa	917.459.263-72	197-1
PROFESSORES DO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
Marlucia do Nascimento Santos	071.841.217-67	826-1
James de Sales Santos	327.464.153-72	21-1
PROFESSORES DO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		
Francinete Teles da Silva	704.351.203-44	1-1
Lilia Madeira Carvalho	771.940.043-72	44-1

Art. 2º- Fica instituído aos gestores escolares a premiação de um Notebook conforme quadro a seguir:

NOME	CPF	MAT.	ESCOLA MUNICIPAL
Cintia Alessandra Geraldo Costa	490.436.413-91	459-1	SANTA JOANA D'ARC
Maria do Socorro Pereira Silva	898.276.273-68	9301-1	CRECHE MATILDE SANTOS FURTADO
Claudia Maria de Paiva Rocha	895.827.563-49	482-1	HENRIQUE PENARANDA SERTÃO MACHADO
Antônio Vilmar Oliveira Galeno	684.574.803-91	486-1	MARIA DE LOURDES PINHEIRO MACHADO
Josélia Alves Moraes	696.785.023-72	823-1	ZILA ALMEIDA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 17 de dezembro de 2024.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI